



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO 112/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 57/2024, de 12 de junho de 2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal no valor de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01	LEGISLATIVA		
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
(01) - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1001	37.000,00
(02) - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1001	55.500,00
(07) - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	11.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			104.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o Cancelamento Parcial das seguintes dotações, conforme descrição abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01	LEGISLATIVA
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 872

13 de Junho de 2024

PG. 2/26



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
(03) - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1001	20.500,00
(04) - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001	10.000,00
(05) - 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1001	5.000,00
(06) - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1001	3.000,00
01.001.01.031.0001.2.002	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		
(11) - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1001	55.500,00
(12) - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1001	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....			104.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Diamante do Norte (PR), 11 de junho de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código ek45DI neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

Pág. 1/1

Decreto nº 113/2024 de 11/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 58/2024 de 11/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.580.675,97 (um milhão quinhentos e oitenta mil seiscientos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001.04.122.0002.2.005.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
564 - 3.1.90.11.00.00	31073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	326.162,66
565 - 3.1.90.13.00.00	31073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
566 - 3.1.91.13.00.00	31073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.12.122.0002.2.015.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
560 - 3.3.90.30.00.00	3115 MATERIAL DE CONSUMO	25.780,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.122.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
561 - 3.3.90.30.00.00	3115 MATERIAL DE CONSUMO	89.055,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0010.2.046.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE	
562 - 3.3.90.30.00.00	3115 MATERIAL DE CONSUMO	60.912,00
07.002.10.301.0010.2.040.	MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)	
557 - 3.1.90.11.00.00	03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
558 - 3.1.90.13.00.00	03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
559 - 3.1.91.13.00.00	03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 872

13 de Junho de 2024

PG. 4/26



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

** Elotech **

Pág. 1/1

Exercício: 2024

548 - 3.3.90.30.00.00	31798	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
549 - 3.3.90.39.00.00	31798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265.000,00
07.002.10.302.0010.2.036.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
554 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
555 - 3.1.90.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.059,52
556 - 3.1.91.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
552 - 3.3.90.14.00.00	03496	DIÁRIAS - CIVIL	145,00
553 - 3.3.90.14.00.00	33499	DIÁRIAS - CIVIL	933,91
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
07.003.10.302.0010.2.034.		CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
551 - 3.1.71.70.00.00	31798	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
550 - 3.3.71.70.00.00	31798	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	206.964,76
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS	
07.004.10.122.0010.1.031.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (CORONAVÍRUS)	
545 - 3.3.90.30.00.00	31778	MATERIAL DE CONSUMO	41.790,28
546 - 3.3.90.30.00.00	31780	MATERIAL DE CONSUMO	2.542,29
547 - 3.3.90.30.00.00	31782	MATERIAL DE CONSUMO	27,00
535 - 3.3.90.30.00.00	32024	MATERIAL DE CONSUMO	6.263,71
544 - 3.3.90.39.00.00	31778	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001.18.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
563 - 3.3.90.30.00.00	3115	MATERIAL DE CONSUMO	28.039,84
Total Suplementação:			1.580.675,97

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE
, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

Pág. 1/1

Decreto nº 114/2024 de 11/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 59/2024 de 11/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 805.719,10 (oitocentos e cinco mil setecentos e dezenove reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
02.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR	
02.002.05.153.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0005.0.002.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE PARCELAMENTO	
50 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	413.199,10
04.002.28.846.0005.0.004.	MANUTENÇÃO DO PASEP	
53 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	66.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.12.122.0002.2.015.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
61 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
63 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
66 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0012.2.016.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

** Elotech **

Pág. 1/1

Exercício: 2024

87 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
91 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
98 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.002.12.365.0012.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
117 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
122 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
128 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
05.003.13.392.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
147 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
150 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE	
05.004.27.812.0009.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
157 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.100,00
158 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120,00
160 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
377 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.044.		APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR	
393 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.003.08.243.0008.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
404 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.500,00
405 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Suplementação:			805.719,10

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
03.001.04.121.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
21 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0005.0.001.		MANUTENÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
49 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	379.199,10
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

** Elotech **

Pág. 1/1

Exercício: 2024

04.003.04.123.0013.2.004.	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
58 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.0012.2.016.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
86 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00	
88 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.400,00	
05.002.12.365.0012.2.017.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
116 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.420,00	
118 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00	
05.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA		
05.003.13.392.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
148 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.122.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
190 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	
191 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	
06.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA		
06.003.15.451.0007.2.027.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
213 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
06.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.004.15.452.0007.2.029.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICAS		
230 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.002.08.244.0008.2.055.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
376 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
379 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.003.08.243.0008.2.044.	APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR		
395 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
09.002.18.541.0004.2.013.	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL		
433 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
09.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO AGROPECUÁRIA		



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná

** Elotech **
Pág. 1/1

Exercício: 2024

09.003.20.608.0003.2.012.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA	
448 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	Total Redução:	805.719,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE
, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

LEI 57/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal no valor de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01	LEGISLATIVA		
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
(01) - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1001	37.000,00
(02) - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1001	55.500,00
(07) - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	11.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			104.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o Cancelamento Parcial das seguintes dotações, conforme descrição abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

01.001.01	LEGISLATIVA		
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
(03) - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1001	20.500,00
(04) - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001	10.000,00
(05) - 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1001	5.000,00
(06) - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1001	3.000,00
01.001.01.031.0001.2.002	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		
(11) - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1001	55.500,00
(12) - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1001	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....			104.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Diamante do Norte (PR), 11 de junho de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

12/06/2024

Pág. 1/1

LEI nº 58/2024 de 11/06/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: 58/2024

"Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento 2024, por Superavit Financeiro do município de Diamante do Norte".

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.580.675,97 (um milhão quinhentos e oitenta mil seiscientos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001.04.122.0002.2.005.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
564 - 3.1.90.11.00.00	31073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	326.162,66
565 - 3.1.90.13.00.00	31073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
566 - 3.1.91.13.00.00	31073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.12.122.0002.2.015.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
560 - 3.3.90.30.00.00	3115 MATERIAL DE CONSUMO	25.780,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.122.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
561 - 3.3.90.30.00.00	3115 MATERIAL DE CONSUMO	89.055,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0010.2.046.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE	
562 - 3.3.90.30.00.00	3115 MATERIAL DE CONSUMO	60.912,00
07.002.10.301.0010.2.040.	MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)	
557 - 3.1.90.11.00.00	03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
558 - 3.1.90.13.00.00	03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00





MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

12/06/2024

Pág. 1/1

559 - 3.1.91.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
548 - 3.3.90.30.00.00	31798	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
549 - 3.3.90.39.00.00	31798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265.000,00
07.002.10.302.0010.2.036.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
554 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
555 - 3.1.90.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.059,52
556 - 3.1.91.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
552 - 3.3.90.14.00.00	03496	DIÁRIAS - CIVIL	145,00
553 - 3.3.90.14.00.00	33499	DIÁRIAS - CIVIL	933,91
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
07.003.10.302.0010.2.034.		CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
551 - 3.1.71.70.00.00	31798	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
550 - 3.3.71.70.00.00	31798	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	206.964,76
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS	
07.004.10.122.0010.1.031.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (CORONAVÍRUS)	
545 - 3.3.90.30.00.00	31778	MATERIAL DE CONSUMO	41.790,28
546 - 3.3.90.30.00.00	31780	MATERIAL DE CONSUMO	2.542,29
547 - 3.3.90.30.00.00	31782	MATERIAL DE CONSUMO	27,00
535 - 3.3.90.30.00.00	32024	MATERIAL DE CONSUMO	6.263,71
544 - 3.3.90.39.00.00	31778	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001.18.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
563 - 3.3.90.30.00.00	3115	MATERIAL DE CONSUMO	28.039,84
Total Suplementação:			1.580.675,97

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
12/06/2024
Pág. 1/1

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE ,
Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

12/06/2024

Pág. 1/1

LEI nº 59/2024 de 11/06/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: 59/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento 2024, por Anulação de Dotação do município de Diamante do Norte".

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 805.719,10 (oitocentos e cinco mil setecentos e dezenove reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
02.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR	
02.002.05.153.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0005.0.002.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE PARCELAMENTO	
50 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	413.199,10
04.002.28.846.0005.0.004.	MANUTENÇÃO DO PASEP	
53 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	66.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.12.122.0002.2.015.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
61 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
63 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
66 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0012.2.016.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

12/06/2024

Pág. 1/1

87 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
91 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
98 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.002.12.365.0012.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
117 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
122 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
128 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
05.003.13.392.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
147 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
150 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE	
05.004.27.812.0009.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
157 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.100,00
158 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120,00
160 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
377 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.044.		APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR	
393 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.003.08.243.0008.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
404 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.500,00
405 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Suplementação:			805.719,10

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
03.001.04.121.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
21 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0005.0.001.		MANUTENÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
49 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	379.199,10
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.003.04.123.0013.2.004.		MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 872

13 de Junho de 2024

PG. 17/26



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

**** Elotech ****

12/06/2024

Pág. 1/1

58 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0012.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
86 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
88 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.400,00
05.002.12.365.0012.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
116 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.420,00
118 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
05.003.13.392.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
148 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.122.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
190 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA	
06.003.15.451.0007.2.027.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
213 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.004.15.452.0007.2.029.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICAS	
230 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
379 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.044.		APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR	
395 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.0004.2.013.		MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL	
433 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO AGROPECUÁRIA	
09.003.20.608.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA	
448 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
12/06/2024
Pág. 1/1

Total Redução: 805.719,10

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE ,
Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Lei N.º 60/2024

De 13 de junho de 2024

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Fundo Municipal de Esportes de Diamante Norte-FMEDN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 01º. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 02º. O Fundo Municipal de Esportes tem por finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de esportes, de iniciativa do poder público municipal e privado no âmbito do Sistema Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 03º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, será a gestora do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte-FMEDN, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Esporte.

Artigo 04º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte-FMEDN:

- I - Dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual;
- II - Créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- III - Retorno e resultados de suas aplicações;
- IV - Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- V - Doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da lei vigente;
- VI - Doações de pessoas física e jurídica, nos termos da lei vigente;
- VII - Preço público recolhido pela utilização das unidades administradas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- VIII - Os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de administração indireta do Município;
- IX - Todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais, a título oneroso;
- X - Os patrocínios recolhidos;
- XI - As multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- XII - Os provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

XIII - Participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou cancelados pelo Poder Público;

XIV - Inscrições para participação nos eventos esportivos presentes no calendário municipal;

XV - O produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Diamante do Norte;

XVI - O produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

XVII - Valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para fundo;

XVIII - Valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;

XIX - Recursos oriundos de repasses de loterias;

XX - Receitas provenientes das Leis Federais nº s 9.615, de 24 de março de 1998, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

XXI - Recursos de Emendas Parlamentares;

XXII- Recursos de Repasses da Lei de Incentivos ao Esporte;

XXIII- Recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal.

XXIV - Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizadas na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Artigo 05º. O orçamento do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, integrará o do Município como uma unidade orçamentária da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§ 1º O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte -FMEDN, observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte -FMEDN, serão registrados pela Contabilidade Geral do Município de Diamante do Norte de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias do Município, onde se registrará todos os atos e fatos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro ao final de cada exercício financeiro, podendo ser emitido balanço de período intermediário para atender necessidade específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, deverão ser depositados em conta corrente específica vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Administração E Finanças.

§ 4º Os saldos positivos das fontes de recursos vinculadas ao Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte - FMEDN, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

Artigo 06º. A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual terá como atribuições:

I - Administrar o Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes; com o Plano Plurianual; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e com a Lei Orçamentária Anual do Município;

II - Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN;

III - manter os controles necessários à execução orçamentaria do FMEDN referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;

IV - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN;

V - Apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN;

VI - Elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Esportes o regulamento do fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, o qual será publicado através de Decreto do Prefeito Municipal;

VII - encaminhar, anualmente, ao Conselho Municipal do Esporte relatório de execução das atividades.

Artigo 07º. A gestão operacional e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, será de responsabilidade dos gestores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e sua operação será realizada pela secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.

Artigo 08º. O Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Esporte, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:

I - Programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação no Município de Diamante do Norte;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

II - Programas de incentivo ao esporte amador e aos esportes de participação individual e/ou coletivos;

III - Programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;

IV - Programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes amadoras Diamantenses em participação de ligas municipais, regionais, nacionais ou internacionais;

V- Aquisição de Materiais e equipamentos esportivos;

VI-Aquisição de veículos para transporte de atletas;

VII-Despesa de Contratação de Pessoal para realização de programas e eventos Municipais esportivos;

VIII- Outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte.

Artigo 09º A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, será orientada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esportes, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Artigo 10º Não poderão ser financiados pelo fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte- FMEDN, projetos incompatíveis com os projetos municipais de esporte de Diamante do Norte.

Artigo 11º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte-FMEDN, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esporte.

Artigo 12º O Fundo Municipal de Esporte de Diamante do Norte- FMEDM terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no fundo.

Parágrafo único. Havendo extinção do Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte-FMEDN, os ativos e passivos serão incorporados à Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte.

Artigo 13º. Revogada as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EDITAL Nº. 029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE,

- 1 - Convocar a candidata aprovada no PSS – Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital – RH. Nº. 001/2023, seguindo a classificação divulgada através do Edital – RH. Nº. 004/2023 e homologado através do Decreto nº. 183/2023, para comprovação dos documentos informados no ato da sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 2 - Convocação para: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicional à existência de vaga), para fins de nomeação, conforme descrição:

CARGO: PROFESSOR

Class.	Nome
19.	ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA

- 3 - A convocada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
 - c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares;
 - f) Estar no gozo dos direitos políticos;
 - g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
 - i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
 - j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
 - k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
 - l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
 - m) CPF e fotocópia;
 - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
 - o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
 - p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição;
ou a justificativa da ausência;
 - r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 872

13 de Junho de 2024

PG. 24/26



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
 - t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 - v) Atestado de sanidade mental;
 - w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
 - y) Comprovante de residência;
 - z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - A convocada deverá apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação.
- 5 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante do Norte, em 12 de junho de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 872

13 de Junho de 2024

PG. 25/26



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 EXTRATO DE CONTRATO 50/2024

Fica retificado o “**número**” do Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico, Objeto: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia Led com serviços de: fornecimento e instalação de 849 ud de luminárias para iluminação pública em LED (Conforme especificado em projeto) conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés fotocontroladores eletrônicos, cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios, serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final – CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto e placa de comunicação visual do Programa, conforme segue:

ONDE SE LÊ: “**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 54/2024 - ID: 2.693/2024.**”

LEIA-SE: “**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024. ID: 2.693/2024.**”

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 12 de junho de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código ek45DI neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

O Município Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **27/06/2024 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 15/2024**.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral em diversas modalidades em Diamante do Norte e Região. Muitos jovens e adultos costumam participar desses eventos esportivo para a pratica do desporto e lazer.

Exclusivo Ampla Concorrência.

Valor Estimado: R\$ 214.970,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e setenta reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/> e no site <https://comprasbr.com.br/>.

Diamante do Norte/PR, 12 de junho de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira

